SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 09 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3711

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 25 e 26), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0108/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE CIRURGIA DE COLOCAÇÃO DE TELA SLING TRANSOBTURATORIA, PARA ATENDER A PACIENTE MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA RANGEL.

Empresa: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ.
CNPJ: 29.640612/0001-20

Valor estimado: R$10.350,00 (DEZ MIL , TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Aperibé, 04 de setembro de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:695663F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 28 e 29), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0109/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE EXAME DE TESTE MOLECULAR (PAINEL DISTROFIA) + CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS(QUANTITATIVO), PARA ATENDER O PACIENTE LUCAS DEFANTI DIAS.

Empresa: LABORATÓRIO CODEIRENSE DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 29.103.587/0001-46

Valor estimado: R$ 3.205,00 (Três mil, duzentos e cinco reais).

Aperibé, 04 de setembro de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0E7B68E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 25 e 26), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0110/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DA CIRURGIA PARA ENDOMETRIOSE PROFUNDA, PARA ATENDER A PACIENTE KISSILA MARIA LANES RODRIGUES.

Empresa: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ.
CNPJ: 29.640612/0001-20

Valor estimado: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Aperibé, 05 de setembro de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B3CF7699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.104/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, o (a) servidor (a) **Nívia Márcia da Silva Ferreira**, Agente de Administração, matrícula 1525, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 01 de agosto de 2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.450/2024 de 05/08/2024, com fulcro no artigo 89 da Lei Municipal nº 152/97 de 26/05/1997, artigo 26 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, artigo 19 da Lei Municipal nº310/2003.

Artigo 2º. CONCEDER a servidora, a PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de novembro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 407/09 de 13/03/2009.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1ACEB894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.105/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, a pedido, conforme o artigo 102 e 103, da Lei Municipal 152 de 26/05/1997, a servidora **Jéssica Won Held da Silva Lima,** matrícula 4158, Secretário de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, à partir de 25/09/2024.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E41F2D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Seleção Pública para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025, conforme regras contidas no Edital 001/2024.

DELIBERA: Art. 1º - Prorroga e altera o calendário do Edital 01-24 , conforme Ata 010 do dia 06/09/2024, a Seleção Pública para apresentação de projetos que desejam ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o ano de 2025.

Inscrição dos projetos: 06 de setembro a 24 de setembro de 2024.
Apreciação: até 25 de setembro de 2024.

Resultado Final: 25 de setembro após reunião plenária do CMDCA, através de resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Aperibé, 06 de Setembro de 2024.

DOUGLAS BRUNO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:81CE2A48

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativos nº 2535/2024, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/21 , declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo
CONTRATADA : Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia
CPF/CNPJ: 37.281.923/0001-79
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados para a organização, planejamento, execução, processamento e a realização de todas as etapas necessárias para a execução de Concurso Público de provas do Município de Duas Barras.
VALOR GLOBAL: R$ 304.500,00 (Trezentos e quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento despesas:3390.39
Programa de trabalho: 0300.0412200032.004
Código despesa:00**FONTE:**25000000

Diante dos dados expostos nos autos, ratifico a presente dispensa de licitação com fundamento do no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/21.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Duas Barras - RJ 04de setembrode 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C4E62B66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2024 = CRIAÇÃO DE ÁREAS DE ZONA AZUL NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam criadas Áreas de Estacionamento Rotativo, denominadas de ZONA AZUL, com permissão temporária de estacionamento por, no máximo 30 (trinta) minutos com o Pisca Alerta do Veículo, acionado.
Art. 2º: Ficam determinadas as ruas que serão demarcadas com o ZONA AZUL, NO 1º Distrito de Duas Barras e no 2º Distrito Monnerat:

ZONA AZUL – 1º DISTRITO DUAS BARRAS
· Praça Governador Portela: Ao Lado Direito, seguindo da Papelaria Luni (Loja do Glay) até a Padaria Armazém do Pão – 5 vagas:
· Avenida Getúlio Vargas, após a faixa de Carga e Descarga – 2 vagas;
· Na Rua Dr. Modesto de Melo: Em frente ao Mercado Superthal – 3 vagas;
· Na Rua Dr. Vicente Moncada: Em frente a Loja Opção Kids – 2 vagas;
· Na Rua Everardo do Vale Moreira: Da Padaria do Cesário até o Salão Amigos do Corte – 2 vagas.
·
ZONA AZUL – 2º DISTRITO MONNERAT
· Praça Ana Maria Egdorne Monnerat: Em frente a Igreja Matriz, após o quebra molas – 2 vagas:

· Na Rua Miguel de Carvalho: Em frente à Padaria Três Irmãos – 2 vagas;

· Na Rua Coronel Paulino de Freitas: Após a ponte até a Padaria Sabor da Praça – 5 vagas;
Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 06 de junho de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B7D201D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.147/ 2024 = CONSIDERA PONTO FACULTATIVO.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICAS NAS DATAS QUE MENCIONA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Facultativo o ponto no dia **09 de setembro (segunda-feira)** do ano em curso, não havendo expediente nas repartições públicas municipais e autárquicas.
Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas, por motivo de interesse público ou, ainda, servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população que deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de setembro de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DF4A4806

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3796/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Francisco Carlos Goulart Alves, do cargo de Subsecretário Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP, com eficácia a partir de 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:338DB6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3797/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Tatiana Costa dos Santos Porto, do cargo de Assessor Operacional - Núcleo de Apoio, da Secretaria Municipal de Cultura- SEMUC, com eficácia a partir de 04 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:DE19868D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.593 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta os procedimentos para o reconhecimento da imunidade tributária relativa ao IPTU para templos religiosos de qualquer culto no Município de Mendes e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eduardo Ventura Loures

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece a regulamentação para o requerimento de isenção do IPTU para templos religiosos de qualquer culto no Município de Mendes.
Art. 2º Para a concessão da imunidade tributária referente ao IPTU dos templos religiosos de qualquer culto, conforme disposto no Art. 150, VI, "b" da Constituição Federal, a instituição religiosa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda a seguinte documentação:
I. Cópia do espelho do carnê de IPTU do imóvel em questão;
II. Declaração das atividades efetivamente realizadas no imóvel, com assinatura de duas testemunhas;
III. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;
IV. Memorial fotográfico com três fotos atuais do imóvel onde a instituição religiosa está instalada;
V. Declaração de veracidade das informações prestadas, assinada pelo representante legal da entidade religiosa;
VI. Em caso de imóveis alugados, cópia do contrato de locação vigente para o exercício em que se solicita a isenção.
Parágrafo único. A solicitação de isenção deve ser feita até o dia 30 de outubro de cada ano.
Art. 3º Nos casos de imóveis alugados, o benefício da isenção será automaticamente extinto:
I. Ao término do prazo contratual;
II. Por comprovação de destinação diferente da prevista no Art. 1º desta Lei durante o período contratual.
§ 1º Em caso de prorrogação do contrato de locação, o locatário deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, apresentando o respectivo termo aditivo ao contrato original.
§ 2º Se o contrato de locação for rescindido antes do término do prazo contratual, a entidade religiosa beneficiada pela isenção deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.
Art. 4º É de total responsabilidade do representante legal do templo religioso garantir a veracidade das informações prestadas para o benefício da isenção. Em caso de descumprimento das disposições desta Lei, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda poderá imputar os tributos devidos ao responsável pela instituição religiosa.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda possui a autoridade para realizar atividades de fiscalização e exigir a

apresentação de documentos comprobatórios da funcionalidade do templo religioso.
Art. 6º A Prefeitura Municipal de Mendes regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, de 02 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Republicação por incorreção na publicação da matéria publicada no diário oficial dos município no dia 03.09.2024 edição3707.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E334165A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2594 DE06 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.017,28 (Duzentos e vinte mil, dezessete reais e vinte e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.30.99.00.00.00.1706	Outros Materiais de Consumo	R$ 220.017,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 220.017,28

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:339FD85F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.595 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 100,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 100,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:461C2C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.070,00 (Cento e setenta e um mil, e setenta reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 52.070,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.08	Assistência Social	
02.16.08.244	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 119.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 171.070,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7526A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 292/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.595 de 06 de setembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 100,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 100,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de setembro 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6E55C7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 293/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.594 de 06 de setembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 220.017,28 (Duzentos e vinte mil, dezessete reais e vinte e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.30.99.00.00.00.1706	Outros Materiais de Consumo	R$ 220.017,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 220.017,28

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de setembro 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2B1D93C8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **8873/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Pocket Show do artista "PATRICK LOURENÇO" para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 08 de setembro de 2024 na "FEIRA DO PRODUTOR DE VASSOURAS", tendo como local a Rua Barão do Amparo, Centro, Vassouras/RJ.**
Contratado: **JANE BERNARDES SOARES, CNPJ 30.131.861/0001-70.**
Valor: **R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 06 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **JANE BERNARDES SOARES, CNPJ 30.131.861/0001-70** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **8873/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à **contratação do artista "PATRICK LOURENÇO" para 01 (uma) apresentação a ser realizada 08 de setembro de 2024 na "FEIRA DO PRODUTOR DE VASSOURAS" tendo como local a Rua Barão do Amparo, Centro, Vassouras/RJ** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 06 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:401A4D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

"A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vassouras, torna público que foi concedida à Empresa Santa Fé Indústria e Comércio de Artefatos de Metais LTDA. ME., CNPJ nº. 30.870.050/0001-90, através do Processo Administrativo nº. 12.623/2023, Licença de Operação nº. 212/2024, com validade até 11 de julho de 2031, para atividade de Fabricação de produtos de metal com peças de diversas formas e tamanhos e atividade de tornearia, com fabricação de itens catalogados, peças sob encomenda e pedidos através de desenhos técnicos, no endereço Rua Alfredo Taveira, nº. 26, Bairro Itakamosi, Vassouras/RJ."

Licença Ambiental de Instalação e Operação - LIO

"A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vassouras, torna público que foi concedida à Empresa Alexandre Cruz Derivados do Leite - ME, CNPJ nº. 43.542.847/0001-00, através do Processo Administrativo nº. 3.161/2024, Licença de Instalação e Operação nº. 210/2024, com validade até 02 de julho de 2031, para atividade de Criação e manejo de aves poedeiras - Granja - para produção de ovos, no endereço Estrada do Pirauí, nº. 5.945, Bairro Pirauí, Vassouras/RJ."

Licença Ambiental de Operação - LO

"A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vassouras, torna público que foi concedida à Empresa Posto Toriba LTDA. ME., CNPJ nº. 15.626.284/0001-01, através do Processo Administrativo nº. 159/2020, Licença de Operação nº. 213/2024, com validade até 19 de agosto de 2029, para atividade de Posto de Serviços com as atividades de Comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores e venda de lubrificantes, no endereço Avenida Dr. Fernando Pedrosa Fernandes, nº. 222 - Pavimento, Bairro Centro, Vassouras/RJ."

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:82A71FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECISÃO

Diante de todo o exposto nos autos do Processo Administrativo em tela, considerando o relatório final conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, às fls. 48/49/50/51, bem como parecer da Ilma. Sra. Procuradora-Geral às fls. 52/53, **ACOLHO** a conclusão da CPIA e o parecer da PGM, pelo **ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sem aplicação de penalidades, arquivando o presente**.

Posto isto:

1. Encaminho o presente para Secretaria Geral de Governo e Planejamento, para providências quanto a indispensável publicidade da decisão;
2. Após, remeta-o à Secretaria Municipal de Administração, para que seja dada ciência ao servidor da decisão;
3. Ato contínuo, remeta-se o feito ao DP/SMA para que sejam feitas as devidas anotações na ficha funcional do servidor e demais providências de praxe.
4. Por fim, finalizado TODOS os atos, arquive-se

Vassouras, 06 DE setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:121F0A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **8162/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
"Objeto": **Contratação de show artístico: "GRUPO EFIKÁCIA" para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 15 de setembro de 2024, a partir das 22h30min no evento denominado "18A. FESTA DA PRIMAVERA DE ITAKAMOSI" local: Praça José de Miranda, situada na rua Benedito Ultra, Itakamosi, Vassouras/RJ.**
Contratado: **44.112.931 PAULO THADEU BRUM GOULART, CNPJ 44.112.931/0001-57.**
Valor: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 06 de SETEMBRO de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **44.112.931 PAULO THADEU BRUM GOULART, CNPJ 44.112.931/0001-57** nos autos do Processo Administrativo **nº 8162/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à **Contratação de show artístico: "GRUPO EFIKÁCIA" para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 15 de setembro de 2024, a partir das 22h30min no evento denominado "18A. FESTA DA PRIMAVERA DE ITAKAMOSI" local: Praça José de Miranda, situada na rua Benedito Ultra, Itakamosi, Vassouras/RJ.**e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 06 de SETEMBRO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B3DD7335

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **8516/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Contratação de show artístico: "CLAUDINEI" para 01 (uma) apresentação a**
ser realizada no dia 13 de setembro de 2024, a partir das 23h30min no evento denominado"18A. FESTA DA PRIMAVERA DE ITAKAMOSI" local: Praça José de Miranda, situada na rua Benedito Ultra, Itakamosi, Vassouras/RJ.
Contratado: **VINICIUS DOS SANTSO REIS / CNPJ: 52.248.187/0001-40.**
Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 06 de Setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **VINICIUS DOS SANTOS REIS – CNPJ: 52.248.187/0001-40** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **8516/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à **Contratação de show artístico: "CLAUDINEI" para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 13 de setembro de 2024, a partir das 23h30min no evento denominado "18A. FESTA DA PRIMAVERA DE ITAKAMOSI" local: Praça José de Miranda, situada na rua Benedito Ultra, Itakamosi, Vassouras/RJ** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 06 de Setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:3D84BFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **8317/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Contratação de show artístico: "PATRICK LOURENÇO" para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 14 de setembro de 2024, a partir das 23h30min no evento denominado "18A. FESTA DA PRIMAVERA DE ITAKAMOSI" local: Praça José de Miranda, situada na rua Benedito Ultra, Itakamosi, Vassouras/RJ**
Contratado: **JANE BERNARDES SOARES, CNPJ 30.131.861/0001-70.**
Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 06 de Setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **JANE BERNARDES SOARES, CNPJ 30.131.861/0001-70** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **8317/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à **Contratação de show artístico: "PATRICK LOURENÇO" para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 14 de setembro de 2024, a partir das 23h30min no evento denominado "18A. FESTA DA PRIMAVERA DE ITAKAMOSI" local: Praça José de Miranda, situada na rua Benedito Ultra, Itakamosi, Vassouras/RJ** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 06 de Setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:07658D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **8163/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto Contratação de show dos shows: "BRUNINHO NASCIMENTO E BANDA" (no dia 13/09/2024), banda "BALANÇO TROPICAL" (no dia 14/09/2024) e "KIM DJ" (entre os dias 13 e 15 de setembro de
2024) no local: Praça José de Miranda, situada na rua Benedito Ultra, Itakamosi, Vassouras/RJ, para
o evento " 18a. FESTA DA PRIMAVERA DE ITAKAMOSI"
Contratado: **14.865.894 ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS - inscrita no CNPJ nº 14.865.894/0001-97.**
Valor**: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 06 de Setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa - **14.865.894 ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS - inscrita no CNPJ nº 14.865.894/0001-97** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **8163/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando Contratação de show Contratação de show dos shows: "**BRUNINHO NASCIMENTO E BANDA"** (no dia 13/09/2024), banda **"BALANÇO TROPICAL"** (no dia 14/09/2024) e **"KIM DJ"** (entre os dias 13 e 15 de setembro de2024) no local: Praça José de Miranda, situada na rua Benedito Ultra, Itakamosi, Vassouras/RJ, para o evento **" 18a. FESTA DA PRIMAVERA DE ITAKAMOSI"** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 06 de Setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:070163B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1655.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1655.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Solange Soares
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 30/08/2024 à 20/09/2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:7DC764ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1647.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1647.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: João Vitor da Silva Zangerolani
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência:3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:1B9299BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 113 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 113 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Assunto: Designação - faz

De acordo com o Art. 117 da Lei n° 14.1333, de 1º de abril de 2021, o qual determina que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Designar de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.529 de 09 de novembro de 2023, a servidora Márcia Oliveira de Almeida, portadora da matrícula nº 110014-9 como Fiscal do Contrato e o servidor Sebastião Jorge Cunha Gonçalves, portador da matrícula 310026-3, como Gestor do Contrato, que será firmado com a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmaras refrigeradoras destinadas a conservação das vacinas desta Secretaria Municipal de Saúde referente aos resultados da contratação direta por inexigibilidade através do processo administrativo nº 1037/2024

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir a 1º de julho de 2024.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:76F00DC6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1682 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.181.368,84 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
129	02	007	04	122	2001	2201	4.4.90.51.00.00.00.0	1.898.0000	2.181.368,84

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Programa de Trabalho 06.182.2318.22BO.6500, no valor de R$ 2.181.368,84 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos), referente a Transferência Obrigatória, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020, para Ações de Recuperação de Infraestrutura destruída/danificada por desastre, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64:

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:E67718E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1682, de 06 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.181.368,84 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
129	02	007	04	122	2001	2201	4.4.90.51.00.00.00.0	1.898.0000	2.181.368,84

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Programa de Trabalho 06.182.2318.22BO.6500, no valor de R$ 2.181.368,84 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos), referente a Transferência Obrigatória, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020, para Ações de Recuperação de Infraestrutura destruída/danificada por desastre, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64:

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F7B57C81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.° 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.° 013/2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Restaurante Gosto Bom do Vale LTDA

Objeto/Valor: contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação nutricional e complementar, por meio de refeição individual, pronta, completa, embalada e no formato quentinha/marmitex, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital licitatório

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição pronta completa para suprir a necessidade do setor requisitante, podendo ser Almoço ou Jantar; Para os cardápios: Normal, Dieta Pastosa e Hipertensos, preparados em conformidade com os cardápios discriminados no Termo de Referência (serviço de refeição pronta incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição). Refeições fornecidas em marmitex de alumínio, descartável, nº 09, tampa cartonada de face revestida de alumínio, para acondicionamento de pratos quentes. Marmitex de alumínio, descartável, retangular, com tampa cartonada de face revestida em alumínio para acondicionamento da salada, 01 sachê de sal e de azeite. kit embalado de 01 faca descartável reforçada + 01 garfo descartável reforçado; 1 Fruta lavada e embalada separadamente; 1 Suco de 200 ml. O Cardápio se encontra discriminado no Termo de Referência. **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CAPS I, CAPS INFANTO JUVENIL, AOS SERVIÇOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS I E II, SAMU, SETOR DE TRANSPORTES, SAD E CENTRAL DE REGULAÇÃO HOSPITALAR.**	UN	Até 46.390	R$ 31,00	R$ 1.438.090,00
2	Refeição pronta completa para Campanhas e Eventos, tipo Almoço ou Jantar, em conformidade com os cardápios discriminados no Termo de Referência. (serviço de refeição pronta incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição) Refeições fornecidas em marmitex de alumínio, descartável, nº 09, tampa cartonada de face revestida de alumínio, para acondicionamento de pratos quentes. Marmitex de alumínio, descartável, retangular, com tampa cartonada de face revestida em alumínio para acondicionamento da salada. 1 Fruta lavada e embalada separadamente; 1 Suco de 200 ml. 1 Garrafa d'água de 500 ml descartável; 1 Suco de 200 ml; kit embalado de 01 faca descartável reforçada + 01 garfo descartável reforçado + dois guardanapos + 01 sachê de sal e de azeite. **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM ÉPOCA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO**	UN	Até 1.500	R$ 31,50	R$ 47.250,00
					R$ 1.485.340,00

SETORES A RECEBER AS QUENTINHAS/MARMITEX:	QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES:
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, Dr.º Horácio Tavernard dos Santos	9.145 quentinhas/marmitex
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil, Morada das Palmeiras	4.604 quentinhas/marmitex
SRT I – Serviço de Residência Terapêutica	8.357 quentinhas/marmitex
SRT II – Serviço de Residência Terapêutica II	14.410 quentinhas/marmitex

Centro de Vigilância em Saúde de Vassouras/RJ	1.500 quentinhas/marmitex
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3.864 quentinhas/marmitex
Setor de Transportes	1.546 quentinhas/marmitex
SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar	1.488 quentinhas/marmitex
Central de Regulação Hospitalar	2.976 quentinhas/marmitex

Valor total: Até R$ 1.485.340,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 03/09/2024 e findar em 02/09/2025, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:CE503DD0

